



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento Educacional fica autorizada a manter em horário diferenciado de serviço a servidora Clarice Rasia, Auxiliar de Serviços Gerais I QS, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º O horário de serviço a ser cumprido por esta servidora será das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, totalizando oito horas por dia e quarenta horas semanais.

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto no *caput* deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 13, de 04 de julho de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 02 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 01 de março de 2017.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Procuradora Geral do Município,
por delegação de poderes.